



2023/2178

18.10.2023

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2178 DA COMISSÃO
de 10 de outubro de 2023**

que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação «Sable de Camargue» (DOP)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 99.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 97.º, n.ºs 2 e 4, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, a Comissão examinou o pedido apresentado pela França de registo da denominação «Sable de Camargue», que foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽²⁾.
- (2) A Comissão não foi notificada de qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (3) Nos termos do artigo 99.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, a denominação «Sable de Camargue» deve ser protegida e inscrita no registo a que se refere o artigo 104.º do mesmo regulamento,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É conferida proteção à denominação «Sable de Camargue» (DOP).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de outubro de 2023.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ JO C 183 de 25.5.2023, p. 7.